



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 038/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de prorrogar o contrato temporário e emergencial, realizado através das leis 5.345, devidamente aprovadas por esta casa legislativa, do médico veterinário Gabriel Völz Rockenbach cargo integrante da Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e cooperativismo.

Ocorre, Senhores Vereadores, que a permanência do médico veterinário Gabriel Völz Rockenbach é de extrema necessidade na SMAPC pelas razões de que o mesmo atua no S.I.M.(Serviço de Inspeção Municipal) e a saída do veterinário neste momento, implica na alteração do cronograma do SUSAF junto ao Estado. Além da fiscalização in loco, tem-se de manter os documentos auditáveis no setor de inspeção, os quais o veterinário já está habituado com a parte administrativa e burocrática. Respeitosamente, declaramos a importância de manter a equipe atual neste momento de grande importância para inclusão dos estabelecimentos e desenvolvimento das atividades da fiscalização perante nova auditoria para garantir o cumprimento do plano na sua totalidade.

Salientamos que o vencimento de seu contrato se dará em 15/04/2023.

Diante do acima exposto, solicitamos autorização para prorrogação do referido contrato pelo período de mais 120(cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120(cento e vinte) dias, através do presente Projeto de Lei, rogando desde já que o mesmo ocorra em regime de EXTREMA URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 13 DE ABRIL DE 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA0-5481-EADE-27A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 13/04/2023 13:08:46
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/1BA0-5481-EADE-27A7>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO LEI Nº /2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO ATUAL, TEMPORÁRIO E EMERGENCIALMENTE, DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o atual contrato, de forma temporária e emergencial, autorizado pelas Leis 5.345/2022, para continuar atuando junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

ART. 2º - O contrato terá vigência de mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120(cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - O profissional relacionado no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberá um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de agricultura, pecuária e cooperativismo.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2023.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 13 DE ABRIL DE 2023**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal